RUA SOURBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-970 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

## SENTENÇA

Processo Digital n°: **0000773-06.2017.8.26.0566** 

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Pagamento Indevido

Exequente: **Tex Courier Ltda** 

Executado: André Henrique Serantola Me

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vilson Palaro Júnior

Vistos.

Diante do silêncio do exequente, presume-se que o acordo foi integralmente cumprido, de modo que JULGO EXTINTO o presente cumprimento de sentença, nos termos do artigo 924, II, do Código de Processo Civil.

Transitada em julgado e pagas eventuais custas em atraso, arquivem-se, com as formalidades legais, dando-se baixa no sistema SAj, inclusive nos autos principais em apenso.

Publique-se. Intimem-se.

São Carlos, 08 de junho de 2017.

Vilson Palaro Júnior Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA